

6. POLÍCIA E DIREITO

A POLÍCIA MILITAR E AS DEMAIS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL*

ANA SOFIA SCHMIDT DE OLIVEIRA

SUMÁRIO: 1. Introdução – 2. Instâncias formais – 3. Controle social – 4. Conclusão.

1. Introdução

Pretendo dividir a abordagem do tema em três partes. Inicialmente, vou tratar das instâncias formais. O que são, para que servem, o que se espera delas, de que forma estão cumprindo esta expectativa. Em seguida, vou falar sobre o controle social e, dentro deste tópico, vai merecer especial enfoque a questão da criminalidade. Em seguida, já anunciando a conclusão, vem a síntese destes dois pontos, mais dirigida ao papel da polícia. A intenção não é fazer uma exposição acadêmica, mas sim dividir com vocês a minha leitura pessoal do assunto.

Trabalho com o sistema penal desde o segundo ano da faculdade. Fiz esta opção quando fui, com um grupo de alunos, visitar a Casa de Detenção. Parece que aderir à visita valia um ponto na disciplina Direito Penal, mas foi uma curiosidade muito grande que me levou lá. Lembro de estar andando por um daqueles corredores, as celas fechadas, uma fileira de olhos naquelas pequenas aberturas das portas de ferro. Foi uma

sensação estranha que nunca deixou de me acompanhar, um certo mal-estar, quase um constrangimento. Já estive perto de me acostumar, mas quando isto acontece, eu me esforço para cultivar mais uma vez aquela estranha sensação. Há pouco tempo atrás, levei um grupo de alunos da faculdade de Direito à Penitenciária do Estado e encontrei, na expressão de alguns deles, aquela mesma sensação. Disse a eles: “Quando vocês se tornarem policiais, advogados, promotores, juizes, não esqueçam deste sentimento e nem tentem se acostumar a ele”. Eu sabia que era um conselho difícil, principalmente para os homens. Estamos no limiar do terceiro milênio, mas emotividade ainda é encarada como “coisa de mulher”.

Às vezes, é incômodo sentir. Quando trabalhamos em certas áreas onde o sofrimento humano é grande, existe sempre a tentação de deixar a sensibilidade de lado. Mas, a opção por não sentir é a opção por ser robô, por ser não-gente. Não dá para considerá-la seriamente. Tem muita gente que diz: “eu sou profissional, não me envolvo”. É evidente que um certo distanciamento é importante. Nenhum médico, nenhum professor, nenhum policial, nenhum juiz, conseguiria trabalhar sem um certo distanciamento. Mas é preciso muita coragem, em

(*) Palestra proferida ao corpo docente da Academia de Polícia Militar do Barro Branco dentro do Seminário “O Papel da Polícia Militar no Estado Democrático de Direito” promovido pela Ouvidoria da Polícia de São Paulo.

certas áreas de atuação, para não separar a pessoa física da pessoa jurídica; o profissional do ser humano. E como é bom encontrar pessoas que conseguem atingir esta síntese.

2. Instâncias Formais

Passo agora à abordagem das instâncias formais.

Todo manual de Direito Penal ou de criminologia diz: são instâncias formais de controle social a Polícia, o Ministério Público, o Poder Judiciário, o sistema penitenciário. São instâncias informais a família, a escola, a igreja, o clube, a comunidade de bairro, etc.

As instâncias formais são também chamadas instâncias oficiais e é comum dizer que estas, as formais, atuam quando as informais falham. A idéia é a seguinte: o garoto era rebelde em casa, não respeitava o pai nem a mãe. Foi expulso da escola. Parou de frequentar a igreja. Juntou-se a um grupo que aterrorizava a vizinhança. Começou a usar drogas e logo a vender. Caiu nas mãos da polícia e foi parar na cadeia. O que aconteceu? Falharam as instâncias informais. Falhou o controle exercido pela família, pela escola, pela igreja, pela vizinhança e as instâncias formais tiveram que atuar.

Os penalistas modernos costumam dizer que o Direito Penal é a *ultima ratio*, é a última instância de controle social. Ou seja: sua intervenção só é legítima quando todas as demais instâncias falharam. Só intervém quando não existe outra alternativa. Este pensamento é progressista e é importante. Vai contra aquela concepção segundo a qual todos os problemas, até os sociais, se resolvem com Direito Penal. Pena, prisão, de acordo com esta visão equivocada, é a panacéia para todos os males. O problema é inflação? Cadeia para quem aumentar os preços! O problema é a poluição? Ca-

deia para os poluidores! O problema é o desemprego? Cadeia para quem estiver desempregado! O problema é a violência? Cadeia para os violentos! Se já existe previsão de cadeia, aumentem as penas, cortem os benefícios.

Estamos vivendo um período ambíguo. Os teóricos, os meios acadêmicos, os pesquisadores dizem: menos Direito Penal. A opinião pública (ou a opinião publicada, nunca se sabe bem a diferença) diz: mais Direito Penal!

De qualquer forma, em que pese a ambigüidade, o princípio continua valendo: as instâncias formais atuam quando as demais fracassam e o limite entre elas é o cometimento do crime. O problema, o grande problema, surge no momento em que estas diversas instâncias são tratadas como compartimentos estanques, incomunicáveis.

Aqui, vale fazer uma pequena pausa para analisar o que está por trás do apartamento das diversas instâncias.

Durante muito tempo, o pensamento ocidental foi dominado pela lógica científica. O método para o descobrimento da verdade é o método racional, científico. A predominância do método racional é sintetizada pela conhecida frase de Descartes: "*Cogito, ergo sum*". Penso, logo existo. Gerações aprenderam que ser é ser racional. O método cartesiano influenciou não só as ciências mas diversas outras áreas. E o que nos ensina este método? Este método diz que para compreender a verdade é preciso medir e analisar o objeto que está sendo investigado. Este método diz que para conhecer a verdade é preciso dissecá-la em partes. O conhecimento das partes permitirá o conhecimento do todo. Se você quer conhecer uma borboleta, corte-a em pedaços. Separe as patas da cabeça, o corpo das asas e você entenderá a borboleta. Isto é o que nos ensinou a lógica científicista. Constatar que a asa separada do corpo não voa, era só um detalhe.

É importante, sem dúvida, conhecer as partes, mas não perceberam os cientistas cartesianos que a borboleta está mais no vôo do que na asa. Fritjof Capra, em um livro instigador chamado *O Ponto de Mutação*, trata disso. O que teria acontecido na história se Descartes houvesse dito "Sinto, logo existo"?

Enfim, em razão desta herança, o homem moderno tornou-se um especialista em partes, mas tornou-se cego em relação ao todo. Graves problemas sociais e até ecológicos surgem daí. O que é que explica o fato de serem gastos bilhões de dólares no lançamento de uma nave que permanecerá anos em órbita até atingir Saturno, enquanto no planeta Terra milhões de pessoas morrem de fome todo ano? O que é que explica a devastação ambiental que deteriora a qualidade de vida, quando a poluição é causada por indústrias que produzem bens de consumo supostamente criados para melhorar a qualidade de vida? Falta ao homem moderno a capacidade de enxergar o todo.

Aos poucos, parece que as pessoas vão-se apercebendo disso. As respostas de sempre já não satisfazem e, na busca de novas soluções, o homem vai conseguir enxergar a floresta onde só via a árvore. Veja-se o que acontece no campo da medicina. Tantas especialidades apareceram que o mercado ressentia-se do clínico geral. Surgiu assim a proposta de criação de um sistema de atendimento na rede pública municipal que restauraria a figura do médico de família. E o que é o médico de família? É o médico que conhece não só a parte, mas o todo. O fenômeno surge nos campos da política e da economia. Vivemos em tempos de globalização. O todo ressurgiu. A globalização econômica, analisada sob o enfoque da lógica do mercado, é sempre motivo de crítica porque esta lógica de mercado é cruel, egoísta, é regida pela ganância e não pela solidariedade. Mas a

globalização, como tendência de aproximação entre povos e pessoas capazes de manter sua individualidade, pode ser uma coisa extremamente positiva.

O que fica destas colocações é a certeza de que trabalhar com partes da realidade como se fossem todos não tem dado certo e nos mais diversos campos vem surgindo um fenômeno que se chama mudança de paradigma. Ocorre uma mudança de paradigma sempre que um modelo de pensamento torna-se obsoleto e é substituído por outro, mais eficiente.

Como eu dizia antes, o problema existente na forma como as instâncias de controle social vêm sendo tratadas é, e este me parece não o único, mas o mais grave problema, o fato de serem vistas como compartimentos estanques, isoladas umas das outras. E este isolamento acontece não só na relação das instâncias formais com as informais mas também entre as diversas instâncias formais. Entre a Polícia, o Ministério Público, o Poder Judiciário, o sistema penitenciário. O Poder Legislativo também entra porque produz as leis que colocam todo o sistema em marcha. Existe um distanciamento entre estas diversas instâncias como se cada uma delas tratasse de uma coisa diferente, como se cada uma delas tivesse um objetivo diverso.

Na verdade, o objetivo é só um: tornar melhor a vida em comunidade.

E é isso que nós, instâncias formais, estamos fazendo? Estamos fazendo justiça? Ou estamos também dissecando o conceito de justiça e enxergando só pequenas partes de um todo maior? O cientista que diseca uma borboleta deve saber que a asa não é a borboleta. Mas nós, será que temos esta consciência? Houve um caso, muito noticiado na imprensa, referente a uma mulher que foi presa em flagrante ao tentar furtar remédio para seu filho. Vamos analisar este caso. Falo deste caso porque foi bastante divulgado e não porque seja

excepcional. Enfim, houve uma situação de flagrante, legitimando a prisão. Houve ofensa a um bem jurídico e o fato podia ser tipificado — art. 155 do Código Penal. O Ministério Público podia oferecer denúncia, o juiz podia proferir uma sentença condenatória. Ela poderia faltar à audiência admonitória, se fosse concedido o *sursis*, e poderia, finalmente, ser presa. Não seria nem a primeira nem a última pessoa presa nestas circunstâncias. Cada um no seu papel, cada qual cumprindo sua parte. Foi feita justiça? Não. O conceito de justiça foi dissecado em tantas partes quantas foram as atuações individuais. O cientista sabe que a asa não é a borboleta. Nós, às vezes, confundimos as coisas.

Mas, e então? O caso é de flagrante delito. Não dá para agir de outra forma. Não dá para questionar. É preciso desempenhar um papel. Sobre isso, sobre o “tenho que desempenhar meu papel”, vai uma pequena história. Estive visitando uma prisão norte-americana localizada em Estado cuja legislação prevê a pena de morte e ouvi de um dos diretores a descrição do procedimento de execução dos condenados. A execução é tão burocratizada, a divisão de papéis é tão bem feita que acontece uma coisa incrível: o condenado morre mas ninguém o mata.

Em razão deste processo de burocratização, de automação, acontece, é claro, uma dessensibilização. O funcionário da prisão americana que aperta o botão que vai gerar a descarga elétrica ou a injeção letal não pensa, na hora H: “eu estou matando um ser humano”. Ele vai pensar: “estou apertando um botão” ou “estou cumprindo o meu dever” ou ainda “estou fazendo o que me pagam para eu fazer”. Quem mata é o sistema. Um juiz, na hora em que assina um mandado de prisão, sabe que os presídios estão superlotados; sabe que aquele condenado será submetido a condições degra-

dantes; sabe que o Estado não pode garantir sua integridade física, sexual, moral, mas assina, porque acha que está cumprindo seu dever. Acha que está fazendo justiça. Isto é dissecar o conceito de justiça. É olhar a parte e confundir com o todo.

E o todo, o que é? Uma pesquisa feita em uma favela do Rio de Janeiro constatou que a grande maioria da população só acredita na justiça de Deus. Uma parcela acredita na justiça do mais forte. Uma mínima parte acredita na justiça feita pelas chamadas instâncias formais. As mesmas indagações dirigidas aos integrantes das instâncias formais e o resultado foi exatamente o inverso.

Como é que pode? Se cada integrante destas instâncias formais acredita e age acreditando que está fazendo justiça, por que este ceticismo de quem está do lado de fora? Por que a descrença? Porque, a resposta é simples, estes integrantes do sistema, estes protagonistas das instâncias sociais enxergam, cada qual, a parte em que atua. Os entrevistados da favela enxergam o todo.

É preciso perceber o todo. É preciso encontrar na realidade a fundamentação, a legitimação das práticas das instâncias formais. Se a finalidade é criar segurança, mas se cria o medo, alguma coisa está errada. Se a finalidade é ressocializar o delinquente, mas ele sai da cadeia pior do que quando entrou, alguma coisa está errada. Se a finalidade é reprimir a violência, mas se reproduz violência, alguma coisa está errada. E não adianta se esconder atrás de pilhas de papéis, atrás de artigos de lei, atrás das obrigações funcionais, atrás de uma rotina burocratizada. A realidade, mais cedo ou mais tarde, fala mais alto.

É possível comparar o sistema penal a uma linha de montagem. Imagine-se uma esteira rolante. Lá na ponta, o suspeito, colocado na esteira pela polícia. Afinal de contas, é a polícia que recolhe,

no universo da população, aquelas pessoas que entrarão na linha de montagem. O suspeito, posto na esteira, passa pela Delegacia de Polícia, passa pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário, pelo sistema penitenciário e lá na outra ponta, sai o egresso. Nesta linha de montagem, a matéria-prima é o suspeito e o produto acabado o egresso. Figueiredo Dias, tratando da organização da justiça penal, fala de um conflito entre a lógica de produção e a lógica de justiça. Uma fábrica é mais eficiente quando produz mais. E o grande drama, diz Figueiredo Dias, citando Rosset e Cressey, é que o sistema penal é orientado pela lógica da produção e não pela lógica da justiça. Justiça não se mede, não se pesa, não se quantifica. Não dá para provar que o dinheiro dos contribuintes está sendo bem gasto. Mas dá para provar estatisticamente que "x" casos foram julgados, que "x" condenados foram produzidos. O problema é que sendo a matéria-prima um ser humano, esta "eficiência" não é sinal de bom resultado.

Com estas colocações, passo para a análise do controle social. Voltarei a elas na síntese final.

3. Controle social

Controle social é a expressão utilizada para descrever as formas de contenção de impulsos e tendências prejudiciais ao bem comum.

O homem, já dizia Aristóteles, é um animal político, possui uma vocação natural para a vida em comunidade. O não estar só já significa a existência de um limite representado pela presença do outro. Toda criança aprende a importância das regras, dos limites. A vocação para a vida em comunidade é natural no homem. Mas a forma como esta vocação é orientada é cultural.

Toda criança pequena sente-se dona do universo. O mundo gira ao seu redor

e as pessoas existem para satisfazer seus desejos, suas necessidades. À medida que a criança vai crescendo, vai descobrindo que o outro não é só um provedor de suas necessidades, mas alguém que também tem suas necessidades. Todo processo de amadurecimento, de crescimento, que é um processo lindo e doloroso, deve culminar na descoberta do outro. Se esta descoberta culminasse no encontro de um outro igual a mim, titular dos mesmos direitos, se desta descoberta surgisse como consequência lógica o respeito ao outro, se este respeito surgisse não como uma imposição, mas como uma decorrência natural do fato de sermos todos iguais, não seria necessário que se falasse de controle social. Não estaríamos aqui hoje, não haveria Polícia e eu também estaria desempregada.

Vejam só. Se nós estamos aqui hoje reunidos é porque aquela descoberta do outro não culminou na descoberta do meu igual. Às diferenças sensivelmente detectadas – o outro mais forte e outro mais fraco, o branco e o preto, o mais rico e o mais pobre, o outro culto e o outro ignorante – foi sendo agregado um valor: o mais rico é melhor, o mais forte é melhor, o branco é melhor, o culto vale mais. O outro que eu quero ser, o outro que eu desprezo. O outro que vale e o que não vale. Diante da multiplicidade de outros, diante dos valores atribuídos, aquela descoberta do outro meu igual fica perdida. O confronto das diferenças acaba gerando conflitos e... estamos empregados.

O controle social não é uma invenção das sociedades atuais. Todo grupo formado tem regras. A criança aprende regras dentro de casa. Os alunos aprendem regras nas escolas. Os fiéis aprendem regras na igreja. Um grupo de amigos aprende as regras da convivência. Todas estas regras que surgem quase que espontaneamente são regras de controle social. Buscam equilibrar os impulsos individuais com os interesses do grupo.

Na verdade, o controle social não é nem sequer um privilégio da raça humana.

Na semana retrasada saiu uma matéria muito interessante na revista *Veja*. Tratava de um grupo de elefantes de um determinado parque africano que estava se tornando muito violento. Estes elefantes começaram a matar rinocerontes, sendo que sempre haviam convivido, naquele parque, elefantes e rinocerontes em perfeita harmonia. Descobriu-se que, há algum tempo atrás, para evitar uma superpopulação de elefantes, os animais adultos foram retirados do grupo que passou a ser constituído essencialmente de elefantes jovens. Estes jovens cresceram sem os adultos para impor limites e tornaram-se violentos. A solução foi trazer fêmeas adultas de outras manadas porque elas poderiam conter os elefantes jovens. Ainda não se sabe se a experiência deu certo. Vejam que ninguém pensou em matar ou prender os jovens elefantes delinquentes: a solução foi encontrada em uma instância informal de controle social.

Desde sempre, o fenômeno da criminalidade fascina e amedronta o ser humano. Nada dá mais ibope, não existe tema mais explorado em Hollywood. Há um certo mistério neste lado escuro da natureza humana. Em nosso mundo, em nossa cultura maniqueísta, o bem é visível, o mal é oculto. Nada desperta tanta curiosidade.

O crime sempre acompanhou o homem e não há sociedade sem ele. Adão e Eva foram expulsos do Paraíso porque cometeram o crime de desobediência. Os filhos deles, Abel e Caim, um morto, o outro assassino. As tragédias gregas, o teatro de Shakespeare, grandes romances, o que seria da arte sem o crime? Talvez, só o amor ofereça comparável inspiração.

Apesar desta incontestável normalidade do crime, por influência das escolas

clássica e positivista que dominaram o cenário jurídico-penal nos séculos XVIII e XIX ainda hoje se encontra disseminado o conceito de que o crime é algo anormal.

De acordo com conceitos primários de Direito Penal, o crime é a ofensa ou ameaça de ofensa a um bem jurídico relevante. Todo ser humano é titular de direitos que devem ser respeitados — a vida, a propriedade, a integridade física e moral, etc. Para demonstrar como são importantes estes bens jurídicos, existe a previsão de uma pena. Esta previsão tem um caráter genérico dissuasório e educativo. Ou seja: pelo temor inspirado por uma possível punição, espera-se que as pessoas não cometam delitos. E tem um caráter educativo porque reforça alguns valores básicos: a vida é um bem jurídico importante. Tanto é assim que a ofensa a ela é um crime. Mas se este efeito dissuasório falha, a ofensa a um bem jurídico protegido pelo Direito faz nascer, é o que aprendem os estudantes de Direito, o *jus puniendi* estatal. Ou seja, o direito de punir. O aparato repressivo do Estado está legitimado para agir: O cometimento do crime é o farol verde. A ordem social foi maculada e é preciso a intervenção do Direito Penal para restabelecer a ordem. Vamos examinar a validade destes conceitos.

A idéia da ordem maculada remonta à Escola Clássica. Kant, representante do idealismo clássico, dizia que se uma sociedade formada por habitantes de uma ilha fosse destruída e sobrasse apenas um único criminoso nesta ilha, ele teria que ser executado para que a ordem abalada pelo crime fosse restabelecida.

A Escola Clássica teve seu marco inicial com a obra conhecidíssima de Beccaria *Dos Delitos e das Penas* (1764). É uma obra muito importante porque, pela primeira vez, os ideais do Humanismo, do Iluminismo, são refletidos no

campo do Direito Penal. O até então ilimitado poder dos soberanos é questionado e exige-se um fundamento racional para a imposição da pena. A concepção de Beccaria fundamenta-se na tese do contrato social. O cometimento do crime é o descumprimento de uma cláusula do contrato e daí advém a responsabilidade do criminoso. Viviam-se a época de descobrimento do indivíduo. O homem aparecia como senhor de si e, neste contexto, o livre-arbítrio era presumido. O criminoso era alguém que, podendo agir bem, resolveu agir mal.

Aproximadamente 100 anos após o advento da obra que é a certidão de nascimento da escola clássica, é publicada uma obra que veio a ser considerada a certidão de nascimento da escola positivista. É *O Homem Delinquente* de Lombroso. Lombroso, todos se lembram, examinou um grande número de delinquentes e acabou concluindo que eles possuíam em comum um determinado tipo de nariz, um certo tamanho de orelha, e assim por diante. Comprovou-se, depois, que a teoria de Lombroso não possuía nenhum fundamento sério, mas a idéia do criminoso nato, das tendências naturais para a criminalidade, foi uma idéia que pegou.

O que é mais importante é que com a escola positivista, o centro de interesse da investigação migra do crime para o criminoso. Aquele conceito clássico, do homem senhor de si, é abalado pela idéia do determinismo. Os primeiros positivistas não eram juristas. Eram cientistas que analisavam empiricamente a realidade e descobriam que, no Universo, tudo é causa e efeito. Com o homem não haveria de ser diferente. O delinquente é um efeito correspondente a uma causa biológica ou social. Para os positivistas, a idéia de livre-arbítrio era um devaneio dos clássicos, sem qualquer fundamento na realidade.

Apesar de serem profundas as diferenças, as escolas clássica e positivista possuem uma coisa em comum: ambas analisam o crime como um fenômeno anormal e buscam responder à pergunta: Por que tal pessoa cometeu um crime?

As escolas clássica e positivista ainda hoje têm grande influência e somente no início deste século, em razão também da repercussão da obra de Durkheim, é que surge, na contramão de tudo que vinha sendo dito desde meados do século XVIII, o conceito de normalidade do crime. Os sociólogos entram em cena. Começam a observar melhor, percebem que nunca houve sociedade sem crime, percebem que a distribuição dos criminosos na sociedade guarda alguma relação com a distribuição de renda e vão percebendo e observando até mudar a pergunta fundamental.

Com o desenvolvimento das escolas sociológicas, não mais tem importância a pergunta: Por que tal pessoa cometeu tal crime? E sim: Por que tal sociedade produziu tal fenômeno? À medida que a crítica aumenta, que esta percepção aumenta, chega-se, com a teoria interacionista, ou teoria do *labeling approach*, à seguinte indagação: Por que tal pessoa é tratada como criminoso? Aí é lançada a base para algumas constatações aparentemente simples, mas que importaram um giro de quase dois séculos: o crime é um problema social. A sociedade é conflitiva. A sociedade produz o crime.

Até os anos 60, buscava-se uma explicação para o crime. Nos anos 60, surge um novo paradigma, uma nova criminologia. Foi um período que inspirava a contestação, criticava-se a autoridade. Por isso é que se diz que houve, nesta fase, uma mudança importante de paradigma em todas as ciências que estudavam o fenômeno da criminalidade: passou-se de um paradigma etiológico, que buscava as causas do crime para o paradigma da reação social. Durante a vigência do

paradigma etiológico, quando se indaga o que o criminoso faz e por que faz, a sociedade é maniqueísta. O crime é a representação pronta do mal contra o bem. Com o novo paradigma da reação social, a sociedade é problematizada.

A teoria interacionista, que surgiu na década de 60, criticava, e com inteira razão, todas as teorias que buscavam explicar o crime analisando aquelas pessoas que já haviam sido colocadas na esteira rolante do sistema penal. Os teóricos do *labeling* denunciaram a grande falha metodológica de explicar a criminalidade a partir já do funcionamento do sistema penal, como se este sistema fosse mesmo justo e correto, como se o sistema penal efetivamente punisse todos os culpados e deixasse de fora todos os inocentes. Esta visão maniqueísta foi denunciada. Somos todos anjos e pecadores, poderia dizer um interacionista, e o que nos diferencia, é o estereótipo, é o rótulo. Nenhuma ação é criminosa por si, não existe o mal intrínseco a nenhuma ação; ninguém é criminoso em si. Tudo é resultado da interação social. Ser criminoso é uma qualidade, um *status* atribuído a determinada pessoa pelo processo de seleção. O processo de seleção é um processo em que a polícia desenvolve um papel fundamental. Dentro daquela imagem da esteira rolante, é a polícia que coloca a matéria-prima na ponta da esteira. O processo de seleção, ou processo de estigmatização é o ponto mais importante dos estudos da teoria interacionista.

De acordo com esta teoria, o sistema penal se volta mais contra certas pessoas do que contra certas condutas. Ainda de acordo com esta teoria, as chances de uma pessoa ser etiquetada, rotulada como criminoso, são distribuídas de maneira inversamente proporcional à distribuição de renda. É isso, em qualquer sociedade, em qualquer tempo. As pessoas das classes mais altas nascem como que

imunizadas. São poucas as chances de que venham a receber a etiqueta. Terão que se esforçar demais. Por outro lado, os "caras de prontuário", como diz Zaffaroni, possuem uma grande chance de serem selecionados. Sem muito esforço serão rotulados.

Vocês com certeza sentem na pele como é ruim, como é injusto este processo de etiquetamento. Quando a polícia aparece na mídia como violenta e corrupta, forma-se logo o silogismo. A polícia é violenta e corrupta. Fulano é policial. Logo, fulano é violento e corrupto. Em razão desta mesma lógica cruel e superficial ainda tem gente que diz que morreram na Casa de Detenção 111 bandidos violentos, que cada morte foi merecida. Em verdade, qualquer estereótipo é injusto, é mentiroso. Alguns pesquisadores americanos se deram ao trabalho de recolher características que levariam certamente ao cometimento de crime. Um deles falava de apenas sete. Uma pessoa poderia resistir e não cometer crime ainda que apresentasse duas ou três ou cinco características. Mas não resistiria aos sete. Eram fatores como desagregação familiar, violência na infância, precocidade no início da sexualidade, etc. Outros reuniram mais de 100 fatores. O problema é que sempre havia a exceção. O homem não se encaixa em generalizações nem em classificações precisas. Como diz Garcia Pablos de Molina, o homem transcende a lógica.

Este é um lado do processo de estigmatização. O outro lado é que a pessoa estigmatizada acaba se comportando de acordo com a expectativa que aquele processo de estigmatização gera em relação a ela. Isto acontece em todos os níveis. Semana passada foi veiculada uma matéria na televisão sobre a pressão que sofrem as crianças superdotadas. Estes pequenos gênios precisam corresponder às expectativas e um pequeno

fracasso, uma nota baixa, são intoleráveis. Quem tem filho percebe isto claramente em muitos exemplos do dia-a-dia. Esta pressão atua intensamente também quando a expectativa é negativa. Há alguns meses atrás, eu estava na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté e fui conversar com o Pedrinho Matador. Para que eu tivesse mais liberdade, o Diretor me levou a uma sala e o Pedrinho Matador veio acompanhado de três ou quatro seguranças. Fui aconselhada a permanecer atrás de uma mesa, ele sentado a uns dois metros à minha frente. Os agentes de segurança permaneceram na entrada da sala, a porta ficou aberta. Eu não queria falar muito alto e nem ouvia direito o que ele dizia. Assim, saí de trás da mesa e fiquei de pé, encostada na mesa, a meio metro do Pedrinho Matador. Ele ficou um pouco desconcertado e continuou contando sua história; o primeiro que matou, a sensação que teve, a vontade de vingar a morte da mãe, assassinada pelo pai, como se esforçou para receber uma medida de segurança arrancando com seus dentes a língua das vítimas. A certa altura, ele interrompe o seu relato e pergunta: "Você não está com medo de mim?" Respondi: "Não, deveria?" Ele disse: "Nenhuma mulher conversou com o Pedrinho Matador tão de perto sem sentir medo". Então eu lhe respondi: "Eu não estou conversando com o Pedrinho Matador. Estou conversando com o Pedro Rodrigues Filho".

Eu percebia, durante a conversa, como ele se adequava à sua própria etiqueta. E percebi que o processo de etiquetamento é cruel. Mas o mais cruel, porque é uma crueldade que às vezes sem perceber a gente faz com a gente mesmo, é esforçar-se para ter um comportamento adequado à etiqueta que recebemos. Eu preciso adequar a minha etiqueta ao que eu sou e não adequar-me a ela.

Os clássicos do século XVIII, embriagados ainda pela descoberta da limitação do poder dos soberanos, inspirados por aquela necessidade de auto-afirmação, formularam uma visão do homem idealizada, perfeita demais.

A idealização pode ser tão ofensiva à dignidade do homem como o desprezo. A idealização ignora o lado negativo da pessoa e ninguém é perfeito. O desprezo ignora o lado positivo e ninguém é tão ruim. Somos todos bons e maus, capazes de gestos nobres e baixos, santos e pecadores. De acordo com a fé cristã, somos marcados com o selo de Caim e ungidos pelo sangue de Cristo. Em uma concepção atual, em um Estado Democrático de Direito, às vésperas do terceiro milênio, é a idéia de dignidade humana que tem que prevalecer. O homem é digno não pelo que faz, pelo que tem, pelo que produz, pelo que sabe. É digno pelo simples fato de ser humano. E este atributo nada nem ninguém pode dele retirar. Todos os direitos, a vida, a liberdade, a propriedade, são relativos. O direito de ser tratado com dignidade é absoluto.

4. Conclusão

A polícia é o símbolo mais visível do sistema oficial de controle social. Das instâncias formais, é a que mais faz parte do dia-a-dia das pessoas. Quando chega à imprensa uma discussão sobre o Poder Judiciário, a maior parte da população vai pensar: "Não é comigo". Mas a discussão sobre a polícia gera um envolvimento muito maior.

É a polícia que toma a decisão mais importante no processo de seleção da clientela do sistema penal. E seu poder discricionário é muito grande. Pode abordar ou não uma pessoa; pode ignorar ou não determinada prática ilegal. Nenhuma outra instância formal atua com tanta discricionariedade. E é preciso reconhe-

cer que, muitas vezes, são estereótipos, etiquetas, que orientam a atuação deste poder discricionário. Como é o tipo físico das pessoas abordadas em uma batida? Os responsáveis justificam tal processo de seleção porque se tem a certeza de que aquelas pessoas têm uma maior probabilidade de cometer crimes. São os tais "caras de prontuário".

Por outro lado, quando o autor do crime não corresponde àquela imagem estereotipada, existe uma tendência a tratar o caso de uma maneira diferente. Uma pesquisa feita na Alemanha revelou que ocorrendo esta situação, ou seja, sendo o autor do crime diferente do estereótipo, apenas 29% dos casos foram "colocados na esteira". Buscou-se para o restante outras soluções, legais ou não.

É possível dizer, portanto, que dentre as instâncias formais de controle, é a polícia que possui o maior poder discricionário. Este já é uma das conclusões.

Por outro lado, espera-se da polícia a manutenção da ordem social. A expectativa da comunidade e da própria polícia, ousado dizer, vocês me dirão se é verdade, é de que a polícia vença a criminalidade. Aquela idéia do crime como sendo um mal da sociedade, um câncer, e da polícia como sendo responsável por livrar a sociedade deste mal ainda é muito forte, muito enraizada no inconsciente das pessoas.

É incrível a distância que permeia o abandono de determinado conceito nos meios científicos, acadêmicos, e o abandono efetivo deste mesmo conceito pela comunidade. A concepção do crime como uma doença da sociedade, como um tumor que precisa ser extirpado, já foi morta e enterrada pelos sociólogos, pelos psicólogos sociais, pelos criminólogos, há um século. É um conceito tão superado como as idéias que Lombroso tinha sobre os criminosos natos. Mas ainda tem muita gente pensando isso. Já vi muitas sentenças e acórdãos que di-

zem mais ou menos assim: o réu cometeu crime grave (argumento normalmente utilizado nos casos de roubo), estava armado, usou de grave ameaça, demonstrando que, por sua grande periculosidade, não apresenta condições de conviver em nossa pacata sociedade.

Qual o significado deste tipo de colocação? Vivemos em uma sociedade harmônica, pacífica, e a harmonia foi quebrada pelo cometimento do crime. Retirem o criminoso de nosso meio, afastem-no da convivência social e estaremos novamente em paz. Voltaremos ao Paraíso.

Maria Lucia Karam fala da propaganda enganosa do sistema penal. Esta paz social é o produto que o sistema penal quer vender. Os anúncios que falam de tônicos capilares milagrosos, de cremes fantásticos contra a celulite, de adesivos mágicos que acabam com a vontade de fumar, não são muito diferentes da propaganda feita sobre o sistema penal. A imprensa, de um modo geral, vende o sistema penal como o produto ideal de combate à criminalidade. E, desconhecendo ou não querendo conhecer a verdade, as pessoas acabam pensando: "É, acho que precisamos de mais Polícia, de mais presídios, de penas mais rigorosas".

Os EUA detêm hoje a maior taxa de encarceramento *per capita* do mundo ocidental. No Estado do Texas 5% da população adulta está sob a supervisão da justiça penal. O sistema penitenciário come grande parte dos orçamentos e como me disse um Defensor Público da Califórnia: perdemos a guerra contra o crime no momento em que o plano de batalha foi traçado. Em nenhum país se faz *marketing* tão bem como nos EUA. Objetos absolutamente desnecessários passam a ser essenciais. Nos EUA a população comprou a idéia vendida pela mídia e pelos políticos e o que é que conseguiram? Mais polícia, mais pri-

sões, mais presos. Não acabaram com a criminalidade. E por que será então, se as instâncias formais de controle social estão bem aparelhadas, que isso não ocorreu?

Primeira resposta: porque a criminalidade só acaba no momento em que a sociedade acabar. Não dá para acabar com a criminalidade. A criminalidade é um fenômeno normal.

O que é preciso é mantê-la em níveis aceitáveis. E de quem é esta função?

O motorista que vem dirigindo seu carro importando de U\$ 100.000, ao parar no farol ao lado de um ônibus superlotado, vai responder: é função da polícia. Aquelas pessoas penduradas nas portas do ônibus vão responder: é função da polícia. O policial que se sente impotente e frustrado vai pensar: é minha esta função.

E não é. O crime é um problema da comunidade e tem que ser resolvido na

comunidade. É um problema de todos e não da polícia.

Uma comunidade que não se interessa pelo problema do crime, que pensa que sua segurança será maior na medida que for maior o número de criminosos atrás das grades, que não consegue desenvolver sentimentos de solidariedade, que permanece indiferente, que só se manifesta para criticar a ineficiência das instâncias formais, é cruel, hipócrita, e merece a taxa de criminalidade que tem.

Sem um diálogo entre as diversas instâncias formais e informais, sem uma crítica e autocrítica constante, sem buscar enxergar o todo, o nosso sistema penal e a polícia dentro dele vão continuar combatendo a criminalidade que eles próprios reproduzem e reproduzindo a criminalidade que pretendem combater.

Por fim, é preciso dizer: se dá para acreditar na polícia é porque dá para acreditar no homem e não na arma que ele carrega.